

第305/2009號行政長官批示

鑑於判給新皇朝醫療保健中心有限公司執行「2009/2010學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新皇朝醫療保健中心有限公司訂立「2009/2010學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務」的執行合同，金額為\$1,287,000.00（澳門幣壹佰貳拾捌萬柒仟元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 468,000.00

2010年.....\$ 819,000.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第三組「公立學校」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作-其他」帳目的撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

第306/2009號行政長官批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設建築學學士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2009

Tendo sido adjudicada à empresa New Dynasty, Centro Médico e Saúde Limitada, a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2009/2010», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa New Dynasty, Centro Médico e Saúde Limitada, para a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2009/2010», pelo montante de \$ 1 287 000,00 (um milhão e duzentas e oitenta e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....\$ 468 000,00

Ano 2010.....\$ 819 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na divisão 03 do capítulo 05.º «Escolas Oficiais», rubrica «Trabalhos especiais diversos – Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2009

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em Arquitectura.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

三、本課程頒授學士學位，並按照《澳門高等院校學院章程》第七條規定，獲葡萄牙天主教大學認可。

二零零九年八月十一日

行政長官 何厚鏞

附件一

建築學學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術範圍：建築學
- 二、專業範圍：建築學
- 三、課程期限：五年
- 四、授課語言：英文/中文/葡文
- 五、完成課程所需的學分：188學分

附件二

建築學學士學位課程 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
澳門的建築物	必修	2	2
建築歷史	"	3	3
建築歷史：當代議題	"	2	2
建築學與遺產研究方法	"	2	2
建築與設計理論	"	3	3
照明與聲音環境設計	"	2	2
熱環境與大氣環境設計	"	3	3
建築結構設計	"	3	3
建築的人體工程學	"	3	3
圖像及互動設計	"	3	3
室內設計	"	3	3

3. Este curso confere o grau de licenciado e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

11 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Arquitectura

1. Área científica: Arquitectura
2. Área profissional: Arquitectura
3. Duração do curso: Cinco anos
4. Língua veicular: Inglesa/Chinesa/Portuguesa
5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 188 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Arquitectura

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Edifícios de Macau	Obrigatória	2	2
História da Arquitectura	»	3	3
História da Arquitectura: Questões Contemporâneas	»	2	2
Métodos de Investigação em Arquitectura e Património	»	2	2
Teoria da Arquitectura e do Design	»	3	3
Design para Ambientes de Luz e Som	»	2	2
Design para Ambientes Térmicos e Atmosféricos	»	3	3
Design de Estruturas de Edifícios	»	3	3
Ergonomia na Arquitectura	»	3	3
Design Gráfico e Interactivo	»	3	3
Design de Interiores	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
可持續建築設計	必修	3	3
進階建造技術	"	3	3
結構分析	"	3	3
建築技術	"	2	2
建築結構與抗震設計	"	3	3
建築技術基礎	"	3	3
綜合建築系統	"	3	3
建築材料與方法	"	3	3
電腦輔助設計建模	"	3	3
建築學之數碼攝影與錄像	"	2	2
建築師數學I	"	3	3
建築師數學II	"	3	3
建築師數學III	"	3	3
虛擬環境	"	3	3
生態建築學與美學	"	3	3
綜合城市系統	"	3	3
遺產維護的問題、概念與原理	"	3	3
城市維護及可持續性的規劃	"	3	3
社會與環境影響評估	"	3	3
城市景觀的演化	"	3	3
建築工作室I	"	3	3
建築工作室II	"	3	3
建築工作室III	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
<i>Design</i> de Construção Sustentável	Obrigatória	3	3
Tecnologia Avançada de Construção	»	3	3
Análise de Estruturas	»	3	3
Tecnologia da Arquitectura	»	2	2
Estruturas de Construção e <i>Design</i> de Protecção Sísmica	»	3	3
Fundamentos da Tecnologia de Construção	»	3	3
Sistemas Integrados de Construção	»	3	3
Materiais e Métodos de Construção	»	3	3
Modelação Computacional de <i>Design</i>	»	3	3
Fotografia Digital e Videogravação na Arquitectura	»	2	2
Matemática para Arquitectos I	»	3	3
Matemática para Arquitectos II	»	3	3
Matemática para Arquitectos III	»	3	3
Ambientes Virtuais	»	3	3
Arquitectura Ecológica e Estética	»	3	3
Sistemas Urbanos Integrados	»	3	3
Assuntos, Conceitos e Princípios de Conservação do Património	»	3	3
Planeamento para Conservação e Sustentabilidade Urbana	»	3	3
Avaliação de Impacto Social e Ambiental	»	3	3
Evolução da Paisagem Urbana	»	3	3
Estúdio de Arquitectura I	»	3	3
Estúdio de Arquitectura II	»	3	3
Estúdio de Arquitectura III	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
建築工作室IV	必修	3	3
建築工作室V	"	3	3
建築工作室VI	"	3	3
建築工作室VII	"	3	3
建築工作室VIII	"	3	3
建築學之企業經營	"	3	3
建築管理與專業實務	"	2	2
建築學之項目管理	"	2	2
社群的建立	"	2	2
引導閱讀	"	2	2
知識與人文學	"	2	2
生命實驗室	"	2	2
生命與科學	"	2	2
澳門研究	"	2	2
思考與論證	"	2	2
世界實驗室	"	2	2
英語I	"	3	3
英語II	"	3	3
英語III	"	3	3
英語IV	"	3	3
英語V	"	2	2
英語VI	"	2	2
英語VII	"	2	2
英語VIII	"	2	2
葡語I	"	3	3
葡語II	"	2	2
葡語III	"	3	3
葡語IV	"	2	2
普通話I	"	2	2
普通話II	"	3	3
普通話III	"	2	2
普通話IV	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Estúdio de Arquitectura IV	Obrigatória	3	3
Estúdio de Arquitectura V	»	3	3
Estúdio de Arquitectura VI	»	3	3
Estúdio de Arquitectura VII	»	3	3
Estúdio de Arquitectura VIII	»	3	3
Empreendedorismo na Arquitectura	»	3	3
Gestão de Arquitectura e Prática Profissional	»	2	2
Gestão de Projectos em Arquitectura	»	2	2
Construindo Comunidades	»	2	2
Leitura Recomendada	»	2	2
Conhecimento e Humanidade	»	2	2
LifeLab	»	2	2
Vida e Ciência	»	2	2
Estudos Macaenses	»	2	2
Pensar e Raciocinar	»	2	2
WorldLab	»	2	2
Inglês I	»	3	3
Inglês II	»	3	3
Inglês III	»	3	3
Inglês IV	»	3	3
Inglês V	»	2	2
Inglês VI	»	2	2
Inglês VII	»	2	2
Inglês VIII	»	2	2
Português I	»	3	3
Português II	»	2	2
Português III	»	3	3
Português IV	»	2	2
Mandarim I	»	2	2
Mandarim II	»	3	3
Mandarim III	»	2	2
Mandarim IV	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
畢業專題製作I	必修	3	3
畢業專題製作II	"	3	3
實習	"	4	4
習作	"	4	4

註：除“習作”科目外，其餘科目均為學期制科目。

第307/2009號行政長官批示

在澳門理工學院建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院公共行政高等學校開設電腦學學士學位課程。

二、上述課程設以下專業範疇：

(一) 企業資訊系統

(二) 博彩科技

三、核准第一款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

四、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2009/2010學年起入讀的學生，而已就讀第56/2000號及第57/2000號社會文化司司長批示核准的電腦學高等專科學位課程及電腦學學士學位補充課程的學生仍須按照該等批示核准的學習計劃完成其課程。

五、凡完成十二年學校教育而具備高中學歷者均可報讀本課程。

二零零九年八月十一日

行政長官 何厚鏞

附件一

電腦學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範圍：資訊技術

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Projecto Final I	Obrigatória	3	3
Projecto Final II	»	3	3
Estágio	»	4	4
Portfolio	»	4	4

Nota: Com excepção da disciplina «Portfolio», todas as disciplinas são semestrais.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2009

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, na Escola Superior de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Informática.

2. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Sistemas de Informação Empresariais;

2) Tecnologias do Jogo.

3. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no n.º 1, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2009/2010, devendo os alunos que se encontrem a frequentar os cursos de bacharelato e complementar de licenciatura em Informática concluir os cursos de acordo com os planos de estudo aprovados pelos Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 56/2000 e n.º 57/2000.

5. São admitidos ao presente curso os alunos possuidores do curso do ensino secundário com a duração de 12 anos de escolaridade.

11 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Informática

1. Área científica: Tecnologias de Informação